SUPLEMENTO

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

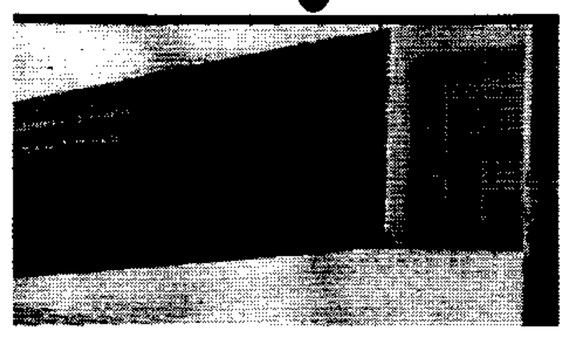

Diário da Assembléia Legislativa - 13ª Legislatura
Presidente: Paulo Kobayashi
1° Vice-Presidente: Vaz de Lima
2° Vice-Presidente: Luiz Carlos da Silva
1° Secretário: Milton Monti
2ª Secretária: Maria Cecília Passarelli
3° Secretário: Roque Barbiere
4° Secretário: Sylvio Martini
Palácio Nove de Julho
Av. Pedro Álvares Cabral, S/Nº
Ibirapuera - Fone: 886-6122

http://www.imesp.com.br Volume 107 • Número 184 • São Paulo, sábado, 27 de setembro de 1997

EXPEDIENTE DA 136ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA AOS 25 DE SETEMBRO DE 1997

PROJETO DE LEI Nº 569 DE 1997

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1998

MENSAGEM Nº 115 DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO

A - nº 115/97

São Paulo, 25 de setembro de 1997.

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, ao elevado exame dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 1998, nos termos dos artigos 47, inciso XVII, e 174 da Constituição do Estado, e com observância das normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei nº 9.717, de 17 de julho de 1997.

O projeto inclui os três Orçamentos (Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social e Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado tem posição majoritária no capital social), abrangendo, por conseguinte, todos os Poderes do Estado, Órgãos e Entidades da Administração Centralizada e Descentralizada.

A proposição orça a Receita e fixa a Despesa em R$ 36.188.334.022,00 (trinta e seis bilhões, cento e oitenta e oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil e vinte e dois reais).

Desde logo, é importante destacar que, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado para 1998, a proposta foi elaborada com absoluta austeridade. Disso resulta que as programações do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público encontram-se definidas à luz dos mesmos critérios que nortearam a do Poder Executivo, situando-se rigorosamente dentro das disponibilidades do Erário.

Esta propositura reitera com fidelidade a continuidade e a coerência da ação governamental em relação às prioridades constantes de meu plano de Governo, as quais estão embasadas:

a) na consolidação da reforma do Estado e na reorganização e modernização da Administração;

b) no esforço de delinear um novo padrão de relacionamento com o setor privado, mediante a concessão controlada de serviços públicos; e

c) no objetivo de obter a máxima eficiência no uso dos recursos públicos visando à redução da desigualdade social.

Conforme sublinhado em Mensagens anteriores, o momento atual continua a impor a adoção de medidas efetivas que possibilitem, a um só tempo, recuperar a funcionalidade do aparato de Governo, equacionar o perfil da dívida pública e assentar as bases para recuperar a capacidade de investimento do Estado e a implementação de políticas públicas de conteúdo social.

Passo fundamental nesse sentido, ao longo dos quase três anos desta Administração, foi o esforço continuado para sanear as finanças públicas herdadas em um estado de virtual falência. A vigorosa redução das despesas de custeio, a eliminação do desperdício, a permanente revisão de contratos, o enxugamento do quadro de pessoal e o aumento da arrecadação possibilitaram a eliminação do crônico déficit orçamentário, encontrado, ao final de 1994, na casa dos 21,7%.

Medida de igual significado foi o equacionamento da vultosa dívida herdada de administrações anteriores. Parte desse equacionamento está sendo realizado através do mecanismo alternativo de pagamento criado pela Lei nº 8.131/96, que instituiu o Programa Nacional de Desestatização - PED e autorizou a constituição da Companhia Paulista de Administração de Ativos. Outra parte, e mais substancial, pelo Acordo de Renegociação de Dívidas com o Governo Federal, para cuja concretização e aperfeiçoamento concorreu essa Egrégia Assembléia, através da aprovação da Lei nº 9.446/96.

O equacionamento desses débitos, cujos perfis de evolução registravam crescimento vertiginoso, permitirá estancar o processo de erosão do patrimônio público paulista, construído, ao longo de décadas, com o esforço dedicado e o sacrifício de todos os brasileiros de São Paulo.

Com efeito, se o quadro de situação antes esboçado permite antever condições mais propícias ao saneamento e à recuperação do Tesouro do Estado, é imperioso sublinhar, como condicionantes de nossa realidade orçamentária, os constrangimentos prevalecentes para o exercício de 1998.

Em primeiro lugar, o citado acordo de renegociação da dívida com o Governo Federal, que é indispensável, inclusive, para a consolidação do Plano Real, e que abre perspectivas promissoras de longo prazo para o Governo e para a economia paulista, tem, a curto